PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº. 1.731/2008.

Modifica dispositivo da Lei nº 1667/2007

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° O *caput* do art. 2°, bem como o inciso I da Lei n.º 1.667/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 2.º O Conselho a que se refere o art. 1.º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:"
 - " I dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) do Departamento Municipal de Educação."
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Agosto de 2007.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 26 de agosto de 2008.

JAIR A\$BAHR
Prefeito Municipal